



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

PROJETO DE LEI Nº 70/2022
28 DE SETEMBRO DE 2022

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itapuí, para o exercício financeiro de 2023.

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Itapuí para o exercício financeiro de 2023, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 67.650.000,00 (sessenta e sete milhões e seiscentos e cinquenta mil reais).

Art.2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	76.862.400,00
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	7.499.100,00
Receita de Contribuições	950.000,00
Receita Patrimonial	169.100,00
Receita de Serviços	2.340.000,00
Transferências Correntes	65.888.700,00
Outras Receitas Correntes	15.500,00
DEDUÇÕES RECEITAS CORRENTES	9.212.400,00
Deduções Formação do FUNDEB	9.212.400,00
TOTAL DA RECEITA	67.650.000,00

Art.3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - LEGISLATIVA	1.703.600,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	10.939.700,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.534.000,00
10 - SAÚDE	16.745.900,00
12 - EDUCAÇÃO	18.622.700,00
13 - CULTURA	567.000,00
15 - URBANISMO	9.208.800,00
17 - SANEAMENTO	2.999.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	159.050,00
20 - AGRICULTURA	12.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	60.000,00
26 - TRANSPORTE	38.700,00
27 - DESPORTO E LAZER	1.014.200,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	1.367.400,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	676.500,00
TOTAL	67.650.000,00

02 – POR SUBFUNÇÕES

031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1.703.600,00
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.297.500,00
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.642.200,00
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	15.500,00
243 - ASSIST. CRIANÇA E AO ADOLESCEN	242.000,00
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.277.000,00
301 - ATENÇÃO BÁSICA	11.013.900,00
302 - ASS. HOSPITALAR AMBULATORIAL	4.928.000,00
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	804.000,00
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	618.500,00
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.769.680,00
362 - ENSINO MÉDIO	176.200,00
364 - ENSINO SUPERIOR	46.200,00
365 - ENSINO INFANTIL	9.407.120,00
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	605.000,00
392 - DIFUSÃO CULTURAL	567.000,00
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	730.000,00
452 - SERVIÇOS URBANOS	8.478.800,00
512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	2.999.000,00
542 - CONTROLE AMBIENTAL	159.050,00
606 - EXTENSÃO RURAL	12.950,00
695 - TURISMO	60.000,00
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	38.700,00
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	1.014.200,00
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.367.400,00
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	676.500,00
TOTAL	67.650.000,00

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	60.358.250,00
--------------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

DESPESAS DE CAPITAL	6.615.250,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	676.500,00
TOTAL DA DESPESA	67.650.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita orçamentária, obedecida a legislação em vigor;

II – Abrir créditos adicionais suplementares correspondentes a até 10% (dez por cento) do total da receita efetivamente arrecadada, nos termos da legislação vigente;

III – Contingenciar parte das dotações orçamentárias, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

IV – Conceder a órgãos federais, estaduais e municipais, de acordo com as disponibilidades financeiras, recursos para despesas de seus custeios, inclusive cessão de servidores, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº. 101 de 04/05/2000. (Lei de Responsabilidade Fiscal);

V – O Poder Executivo poderá firmar parcerias através de convênios com outros entes governamentais, inclusive de outras esferas de governo e com entidades privadas, para o desenvolvimento de programas, sob a forma de consórcio, de parceria, ou sob outra forma de conjugação de esforços, nas áreas de educação, cultura, saúde, transportes, conservação ambiental, agricultura, infraestrutura, habitação, saneamento básico, promoção social e especialmente no aperfeiçoamento e ganho de maior eficiência em nossos serviços de controle e gerenciamento das áreas dos serviços da administração geral, principalmente em função das exposições contidas na Lei Complementar nº. 101 de 04/05/2000;

VI – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

VII – Alterar do ponto de vista quantitativo (valor, metas e indicadores) os programas do PPA e LDO vigentes, em decorrência das suplementações orçamentárias necessárias, previstas e autorizadas;

§ 1º - Não onerarão o limite previsto no inciso II, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados;

§ 2º – O disposto no presente artigo é extensivo, no que couber ao Poder Legislativo que deverá realizá-lo mediante Ato de sua Mesa Diretora;

Art. 5º - A concessão de Auxílios e Subvenções a entidades ocorrerá conforme o previsto no artigo 22 da LDO 2023.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar a LDO 2023 instituída pela Lei nº 2.966 de 27 de setembro de 2022, e o PPA para o quadriênio de 2022/2025 instituído pela Lei nº 2874 de 14 de setembro de 2021, com o objetivo de compatibilizar com o Orçamento do exercício de 2023, nos termos desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023.



ANTONIO ÁLVARO DE SOUZA
Prefeito Municipal

